

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 224

DE 25 DE MARÇO DE 2008.

**CONCESSIONÁRIA CEG RIO. ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS —
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2007 — EMBARGOS À DELIBERAÇÃO
AGENERSA Nº. 207/2008.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.218/2007, à unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer dos Embargos, porque tempestivos; rejeitar as preliminares e, no Mérito, negar-lhes provimento.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008.

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro

Sérgio Burrowes Raposo
Conselheiro

COORDENADORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO
PORTARIA Nº 001 DE 01 DE MARÇO DE 2008
INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ QUATRAS PROVIDÊNCIAS.
O COORDENADOR DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.640/1999, combinado com o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.528, de 08 de setembro de 1984;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar sindicância, em caráter excepcional, na forma exposta no Ofício CEL nº 146, de 28 de março de 2008 dirigido à Auditoria Geral do Estado, para apurar as fatos que impediram a apropriação dos depósitos dos exorcícios anteriores em consonância ao Decreto nº 41.065 de 11 de dezembro de 2007, na GELF em Liquidação, bem como na DIVERJ em Liquidação;
Art. 2º - Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar os procedimentos do que trata o art. 1º desta Portaria:
Luciana do Paula Louro Binatti - mat. 937168-3
Marcelo Quagliari - mat. 932815-0
Regina Dutra Fernandes da Silva - mat. 932473-2
Art. 3º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para entrega do relatório com a conclusão da apuração;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigência a partir da data da publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2008
GUSTAVO MARCONDES FERREZ
Coordenador de Empresas em Liquidação

10: 497.495

COORDENADORIA MILITAR
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA CMCO Nº 06 DE 19 DE MARÇO DE 2008
CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA CUMPRIR O QUE DETERMINA O DECRETO Nº 41.065, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007, PUBLICADO NO D.O. DE 12.12.2007.

O COORDENADOR MILITAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 41.065, de 11 de dezembro de 2007, que estabelece normas para a apropriação, no exercício de 2008, das disposições dos exorcícios anteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância para relacionar as obrigações a pagar de 2007 e exorcícios anteriores, ainda não reconhecidas ou reconhecidas e não registradas oportunamente, conforme o disposto no Decreto supracitado.
Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º, será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Murilo Martins Magalhães - Col PM RG 31.132
Jorge Alexandre de Azevedo - PM RG 56.133
Caíus Vinícius Cassacos dos Santos - matrícula 0887.291-3
Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, para a conclusão da Sindicância.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2008
FERNANDO MESSIAS PARAISO
Coordenador Militar

10: 497.309

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 28.03.2008

EXONERA, a pedido, com validade a contar de 01/04/2008, **CASSIA PINHEIRO MENDES,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAX-5, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.

10: 497.91. A faturar por envelope

www.agenersa.rj.gov.br
ou telefonia 0800 293040

ATOS DO CONSELHEIRO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 216 DE 25 DE MARÇO DE 2008
CONCESSIONÁRIA PROLAGOS, SEGURO DA GARANTIA.

O CONSELHEIRO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/100.207/2004, por unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Batair o presente Processo Regulatório em diligência para que a Câmara da Política Econômica e Tarifária - CAPET se manifeste em 10 (dez) dias sobre os argumentos trazidos pela Concessionária Prolagos na correspondência Cart-PR177/2008/PROLAGOS, de 17 de março de 2008, quanto ao pagamento do seguro garantia para o ano de 2007, para que em seguida encaminhe-se o processo à Procuradoria da AGENERSA se pronunciar, também em 10 (dez) dias sobre os mesmos argumentos.

Art. 2º - Determinar que Concessionária Prolagos apresente em 10 (dez) dias a comprovação da regularização do seguro garantia para o ano de 2008 pelo montante de R\$ 31.302.918,00 (trinta e um milhões, trezentos e dois mil novecentos e dezotto reais), conforme calculado pela CAPET na Nota Técnica nº 004/2008, de 19 de fevereiro de 2008, com base nos §§ 9º e 3º da cláusula 2ª do Contrato de Concessão.

Parágrafo Único - Caso a Concessionária Prolagos não compareça acima determinado, será aplicada penalidade da multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme disposto no § 21, item b, Cláusula 5ª do Contrato de Concessão da Prolagos.

Art. 3º - Retificar a "Tabela 04" da Deliberação AGENERSA nº 114/2007, de 25 de junho de 2004, para no item 2, na coluna "Objeto", constar "Multa pelo não pagamento do seguro garantia referente ao ano de 2007" ao invés de "Multa pelo não pagamento do seguro garantia entre 2003 e 2005"; e no item 7, também na coluna "Objeto", constar "Ganho Financeiro pelo não pagamento do seguro garantia referente ao ano de 2008" ao invés de "Ganho Financeiro pelo não pagamento do seguro garantia entre 2003 e 2005".

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA

Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM

Conselheiro

SÉRGIO BURROWS RAPOSO

Conselheiro

WALDEMIR PEREIRA DEMARIA

Vogal

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 217 DE 25 DE MARÇO DE 2008
CONCESSIONÁRIA PROLAGOS REAJUSTE TARIFÁRIO DEVIDO À MAJORAÇÃO DO RISCOFIN.

O CONSELHEIRO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/10.040/2006, por unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprida o disposto no art. 3º da Deliberação AGENERSA nº 166, de 25/03/2007.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA

Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM

Conselheiro

SÉRGIO BURROWS RAPOSO

Conselheiro

WALDEMIR PEREIRA DEMARIA

Vogal

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 218 DE 25 DE MARÇO DE 2008
CONCESSIONÁRIAS ÁGUAS DE JUTURNAIBA E PROLAGOS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO À CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAIBA - ABASTECIMENTO DE ÁGUA PELA LINHA IGUAIBA GRANDE.

O CONSELHEIRO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.123/2007, por unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA nº 123, de 24 de julho de 2007, e concluído o Processo Regulatório nº E-12/020.123/2007.

Art. 2º - Determinar que as Câmaras de Saneamento - CASAN e de Política Econômica e Tarifária - CAPET apuram o valor eventualmente pago a mais pela Concessionária Prolagos em relação o valor já aprovado por esta AGENERSA, referente à mudança de especificação do material utilizado na tubulação da Adutora da Iguaíba Grande que originalmente seria em PEAD e fora substituído por ferro fundido, para futuro estudo da próxima Revisão Quinquenal da Concessionária Prolagos, a fim de manter o equilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato de Concessão.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA

Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM

Conselheiro

SÉRGIO BURROWS RAPOSO

Conselheiro

WALDEMIR PEREIRA DEMARIA

Vogal

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 219 DE 25 DE MARÇO DE 2008
CONCESSIONÁRIAS ÁGUAS DE JUTURNAIBA ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS - TERMINO DE COBRANÇA DE CPME.

O CONSELHEIRO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.465/2007, por unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido o disposto no art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 197/2008.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA

Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM

Conselheiro

SÉRGIO BURROWS RAPOSO

Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 220 DE 25 DE MARÇO DE 2008
CONCESSIONÁRIA CEG RIO RAMAL DE GASODUTO DEDICADO AO SUPRIMENTO DA TERMOELÉTRICA - LITE - MACAÉ MERCHANT - RECURSO EM FACE DAS DELIBERAÇÕES Nº 058/2006 E Nº 077/2006.

O CONSELHEIRO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.010/2005, por unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do Recurso oposto às Deliberações AGENERSA nº 058, de 31 de outubro de 2006, e nº 077, de 21 de dezembro de 2006, porque tempestivo, e, no mérito, negar-lhes provimento para:

I - manter integralmente os arts. 1, 2 e parágrafo único, 3, 4, 5, 6 e 7 da Deliberação AGENERSA nº 058, de 31 de outubro de 2006, publicada no DOERJ de 14 de novembro de 2006;

II - manter suspensos os efeitos do art. 5º Deliberação AGENERSA nº 058, de 31 de outubro de 2006, publicada no DOERJ de 14 de novembro de 2006, até que seja prolatada decisão pelo Poder Judiciário;

III - manter integralmente a Deliberação AGENERSA nº 077, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOERJ de 30 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA

Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM

Conselheiro

SÉRGIO BURROWS RAPOSO

Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 221 DE 25 DE MARÇO DE 2008
CONCESSIONÁRIA CEG - PROCEDIMENTO PARA RETOMADA DA CONVERSÃO DE GAS NATURAL. EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 205/2008.

O CONSELHEIRO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/073.343/2001, por unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer dos Embargos, já que tempestivos; rejeitar as preliminares e, no mérito, negar-lhes provimento.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA

Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM

Conselheiro

SÉRGIO BURROWS RAPOSO

Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 222 DE 25 DE MARÇO DE 2008
CONCESSIONÁRIA CEG RIO METAS E MELHORIAS - REDUÇÃO DAS PERDAS - EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 201, DE 31/01/2008.

O CONSELHEIRO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/073.379/2001, por unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os Embargos interpostos por iniciativa da CEG RIO em face da Deliberação AGENERSA nº 201, de 31/01/2008, negando-lhes provimento.

Art. 2º - Deferir o pleito formulado pela CEG RIO, por meio da Responsabilidade DUR-IE-2008, de 05/03/2008, no sentido de estender para o dia 30/07/2008 o prazo concedido para o encaminhamento a esta Agência Reguladora do diagnóstico completo e pormenorizado das perdas, dividido por perdas físicas e não físicas, incluindo o zoneamento completo da área de Concessão em termos das perdas físicas e não físicas, desde a data da assinatura do Contrato de Concessão até a data de publicação da presente decisão no Diário Oficial.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA

Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM

Conselheiro

SÉRGIO BURROWS RAPOSO

Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 223 DE 25 DE MARÇO DE 2008
CONCESSIONÁRIA CEG RIO METAS E MELHORIAS - COBRANÇA DE SERVIÇO CONTRARIANDO À CLÁUSULA 4ª, 9ª, ITEM 1 E CLÁUSULA 7ª, § 9º DO CONTRATO DE CONCESSÃO EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 210/2008.

O CONSELHEIRO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/073.382/2001, a unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer dos Embargos, já que tempestivos; rejeitar as preliminares e, no mérito, negar-lhes provimento.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA

Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM

Conselheiro

SÉRGIO BURROWS RAPOSO

Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 224 DE 25 DE MARÇO DE 2008
CONCESSIONÁRIA CEG RIO ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GAS - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2007 - EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 207/2008.

O CONSELHEIRO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.218/2007, a unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer dos Embargos, porque tempestivos; rejeitar as preliminares e, no mérito, negar-lhes provimento.

14 Ano XXIV - Nº 060 - Parte I
Rio de Janeiro, terça-feira - 1 de abril de 2008

PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL D.O.
do Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BONYARD MENDONÇA
Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
Conselheiro

SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 225 DE 25 DE MARÇO DE 2008

CONCESSIONÁRIA CEG. COBRANÇA DA PENALIDADE DE MULTA APLICADA PELA DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 559, DE 15/12/2004.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/120.011.2005 e seu apenso, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a Impugnação apresentada por iniciativa da CEG em face do Auto de Infração nº 007/2007, de 23/08/2007, negando-lhe provimento.

Art. 2º - Por substituída, declarar a nulidade do Auto de Infração nº. 007/2007, de 23/08/2007.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva a expedição de novo Auto de Infração, em conjunto com a Câmara Técnica de Energia, em substituição ao Auto de Infração nº 007/2007, de 23/08/2007, com a correlata memória de cálculo da penalidade de multa, elaborada em conformidade com o Parecer nº 01/2004-ASEP-RJ/ASJUR-DIS.

Art. 4º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BONYARD MENDONÇA
Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
Conselheiro

SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 226 DE 25 DE MARÇO DE 2008

CONCESSIONÁRIA CEG E CEG RIO. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO - RECURSO À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 155/2007 INTEGRADA PELA DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 462/2007.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/887.227/1939, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Pelo Princípio da Auto-Tutela, alterar o inciso III do art. 1 da Deliberação AGENERSA nº 155, de 28 de agosto de 2007 para a seguinte redação:

“III - As Concessionárias CEG e CEG RIO publicarão o documento Condições Gerais de Fornecimento até 45 (quarenta e cinco) dias da publicação desta decisão”

Art. 2º - Conhecer os Recursos interpostos pelas Concessionárias CEG e CEG RIO em face da Deliberação AGENERSA nº 155, de 28 de agosto de 2007, integrada pela Deliberação AGENERSA nº 162, de 25 de setembro de 2007, porque temporário, e no mérito dar-lhe provimento parcial para, exclusivamente, suprimir o art. 2 e seu inciso I da Deliberação AGENERSA nº 155, de 28 de agosto de 2007.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BONYARD MENDONÇA
Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
Conselheiro

SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 227 DE 25 DE MARÇO DE 2008

CONCESSIONÁRIA CEG. ACIDENTE/INCIDENTE - OCORRÊNCIA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - RUA CORONEL OTTON, 456 - CENTRO - PARACAMBUÍ - TRABALHOS DE TERCEIROS. RETROSCAVADERIA A SERVIÇO DA PREFEITURA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.347/2007, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar a ausência de responsabilidade da CEG no evento noticiado por meio do Informe de Acidentes/Incidentes nº 009/2007, ocorrido em 12/03/2007, no Município de Paracambi/RJ.

Art. 2º - Determinar à CEG que compareça, no prazo de 15 (quinze) dias, com o ressarcimento da Prefeitura de Paracambi/RJ quanto às despesas realizadas para o conserto da tubulação de gás ou que já iniciou as tratativas com a Prefeitura de Paracambi/RJ no sentido apontado ou, alternativamente, que recebeu a cobertura do seguro contratado para tal finalidade.

Art. 3º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BONYARD MENDONÇA
Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
Conselheiro

SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 228 DE 25 DE MARÇO DE 2008

CONCESSIONÁRIA CEG. METAS E MELHORIAS - REDUÇÃO DAS PERDAS. O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/073.378/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Deferir o pleito formulado pela CEG, por meio da Correspondência DURJ-E-125/08, de 05/03/2008, no sentido de estender para o dia 30/07/2008 o prazo concedido para o encaminhamento à esta Agência Reguladora do diagnóstico completo e ponderizado das perdas, dividido por perdas físicas e não físicas, incluindo o zoneamento completo da área de concessão em termos de perdas físicas e não físicas, desde a data da assinatura do Contrato de Concessão até a data da publicação da presente decisão no Diário Oficial.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BONYARD MENDONÇA
Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
Conselheiro

SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro

Id. 4802/3. A futurar por expenso

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATOS DO PRESIDENTE DE 24.03.2008

APOSENTA SÉRGIO PAULO DE SOUZA, Operador de Trânsito, Nível III, matr. nº 24/000.728-0, do Quadro Suplementar, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Proc. nº E-12/318125/2007.

Id. 4877/3. A futurar por expenso

DE 27.03.2008

APLICA a penalidade de suspensão a servidora TEREZINHA SCALZO, matr. nº 24/001.483-7, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em face do processo no Parecer nº 11/2007-2007, de 28.02.2007, designado para providenciá-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, o servidor JORDAN PEIXOTO SILVESTRE, matr. nº 24/006.273-7.

Id. 4877/4. A futurar por expenso

CORREGEDORIA-GERAL

ATOS DO CORREGEDOR-GERAL DE 28.03.2008

INSTAURA Sindicância Sumária para irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/4064/2008 de 18.02.2008, designado para providenciá-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, o servidor JORDAN PEIXOTO SILVESTRE, matr. nº 24/006.273-7.

Id. 4877/5. A futurar por expenso

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE RESSARCIMENTO

DESPACHO DA DIRETORA DE 28.03.2008

Proc. nº E-12/219383/2007 - ORLANDO FERREIRA NUNES FILHO, Oficial de Administração, Nível I, Padrão A, matr. nº 24/000.375-4. Fx as providências mensais de inatividade a contar de 11.03.2008.

Id. 4877/6. A futurar por expenso

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 04/03/2008

Proc. nº E-04/L0TERJ/573/1989 - GERSON DA SILVA PATROCÍNIO, Técnico de Contabilidade, Classe III, matr. nº 05/250-6. DEFERIDO. Proc. nº E-04/L0TERJ/383/1983 - JOHNE LEAL, Oficial de Administração, Classe III, matr. nº 05/100-4. DEFERIDO. Proc. nº E-12/L0TERJ/378/2007 - JOHNE LEAL, Oficial de Administração, Classe IV, matr. nº 05/100-4. AUTORIZO.

DE 11/01/2008

Proc. nº E-04/L0TERJ/524/1987 - FRANCISCO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, Operador Loteiro, Classe III, matr. nº 05/211-8. DEFERIDO.

DE 22/01/2008

Proc. nº E-04/L0TERJ/023/1983 - REGINA GUHOT, Operador Loteiro, Classe III, matr. nº 05/148-2. AUTORIZO o adicional de mais 5% relativo ao 10º triênio, totalizando 55%, a partir de 10/01/2008.

DE 24/03/2008

Proc. nº E-04/L0TERJ/202/1983 - JORGE ALVES FERREIRA, Auxiliar de Apoio Loteiro, Classe I, matr. nº 05/143-0. AUTORIZO o adicional de mais 5% relativo ao 10º triênio, totalizando 55%, a partir de 02/03/2008. Proc. nº E-04/L0TERJ/275/1985 - LUIZ CARLOS TEODORO DE SOUZA, Técnico de Contabilidade, Classe III, matr. nº 05/182-1. AUTORIZO o adicional de mais 5% relativo ao 3º triênio, totalizando 30%, a partir de 06/03/2007. Proc. nº E-04/L0TERJ/021/1986 - SONIA MARIA MAGALHÃES MARQUES, Analista Loteiro, Classe IV, matr. nº 05/146-6. DEFERIDO. Proc. nº E-12/L0TERJ/141/2006 - RAQUEL DE ALBUQUERQUE SANTOS CASTANHEIRA, Analista Loteiro, Classe IV, matr. nº 05/261-1. DEFERIDO.

DE 27/03/2008

Proc. nº E-04/L0TERJ/486/1987 - SANDRA REGINA PEREIRA, Operador Loteiro, Classe III, matr. nº 05/215-8. DEFERIDO. Proc. nº E-04/L0TERJ/110/1984 - ELIANE QUARESIMA TEIXEIRA, Operador Loteiro, Classe III, matr. nº 05/115-1. DEFERIDO.

Id. 4875/4. A futurar por expenso

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR DE 28/03/2008

Proc. nº E-12/860.242/2006 - LEONEL GANEFF RIBEIRO - Analista de Sistemas e Métodos, matrícula 291.113-9. ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em Regime de Previdência Social, nos períodos de 17/08/1970 a 12/04/1973, 12/06/1973 a 14/08/1973 e de 31/07/1975 a 23/07/1976, totalizando 1.393 dias de efetivo exercício.

Id. 4871/3. A futurar por expenso

Proc. nº E-01/900.702/1987 - JANE TEREZINHA MENEZES BATOS, Técnico de Suporte, Computação e Processamento, matrícula nº 231.189-9 - Concedo 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período apurado entre 01/12/2002 e 19/12/2007.

Proc. nº E-04/448.338/1987 - ARMANDO MARTINS NETO, Técnico de Contabilidade, matrícula nº 231.346-5 - Concedo 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período apurado entre 27/12/2002 e 25/12/2007.

Proc. nº E-04/443.084/1987 - RAMATIS FONSECA VIANNA, Programador de Produção, Documentação e Desenvolvimento de Sistemas, matrícula nº 231.538-7 - Concedo 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período apurado entre 23/08/2002 e 1/08/2007.

Proc. nº E-04/446.643/1987 - LUIZ CARLOS RUBIM AUGUSTO, Analista de Sistemas e Métodos, matrícula nº 231.558-5 - Concedo 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período apurado entre 22/07/2002 e 20/07/2007.

Proc. nº E-01/904.734/1986 - JUTÁMIA MARIA MACHADO JAQUES, Programador de Produção, Documentação e Desenvolvimento de Sistemas, matrícula nº 231.751-6 - Concedo 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período apurado entre 08/12/2002 e 04/12/2007.

Proc. nº E-01/904.407/1988 - LUIZ ELIO DIAS, Técnico de Suporte, Computação e Processamento, matrícula nº 231.884-5 - Concedo 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período apurado entre 22/07/2002 e 24/07/2007.

Proc. nº E-01/900.821/1987 - BEATRIZ ALMERINDA MANDARINO ARNIZAUT, Psicólogo, matrícula nº 231.895-1 - Concedo 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período apurado entre 22/07/2002 e 24/07/2007.

Proc. nº E-01/900.753/1987 - TÁNYA BARBOSA WAGHABI VIANNA, Técnico de Suporte, Computação e Processamento, matrícula nº 231.893-3 - Concedo 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período apurado entre 15/10/2002 e 02/11/2007.

Id. 4871/5. A futurar por expenso

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO PLENO

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA

As vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e oito (2008), sexta-feira, às onze horas (11h), no recinto do Planalto, reuniram-se os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRA/SERJ, para a realização da Primeira Sessão Solene do Conselho Pleno, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente Dr. Paulo Roberto de Azevedo Junior, bem como dos Conselheiros Dr. Dagoberto Rodrigues Junior, Dra. Edilza da Silva Thomas Gomes, Dra. Maria Jose Teixeira de Oliveira, Dra. Marlene Santiago da Rosa Sampaio, Dr. Paulo Roberto Coelho da Cruz, Dra. Tânia de Souza Otton, Dr. Walter Luiz Monteiro Hail, Dra. Fernanda Wolff Von Arcoy Teixeira, Dra. Tânia de Sousa Elias, Dr. Jorge Luiz Marinho da Cruz, Dra. Selvi Mendonça, Dr. Amândio Silveira de Araújo, Dra. Solange Maria Motta Cardoso. Na ocasião, a Sra. Chelre da Guimarães, Dra. Mariana Lucia de Santos Viana, representando o Excmo. Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, Dr. Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, enaltecendo os trabalhos do Colegiado, frisou a necessidade de se acelerar o bom andamento dos julgamentos dos recursos.

Em seguida, o Sr. Presidente FASPRU, Dr. Marcos Vinício Gomes Pedro, falou sobre a importância dos serviços do Conselho para o funcionalismo, declarando ser uma Casa onde se faz justiça aos direitos do servidor. Também estiveram presentes a solenidade a Assessora-Chefe da Assessoria Jurídica, Dra. Mariana Carlos Araújo Ribeiro e os Srs. Presidentes da Câmara, Dr. Eduardo Litgaby de Araújo Padilha, Dr. José de Albuquerque Guimarães, Dr. Fabiano Gonçalves Carlos, que participaram da Mesa. Dando início aos trabalhos de julgamento do Conselho, o Sr. Presidente prosseguiu a distribuição dos seguintes processos: CONSELHO PLENO: 1) Regina Coeli do Nascimento, Processo nº E-03/10.101.838/96, Recurso nº 17.260/2, sendo Relator Dr. Amândio Silveira de Araújo e Revisora Dra. Marlene Santiago da Rosa Sampaio; 2) Marlene Nazareth Rocha de Freitas, Processo nº E-01/151.666/99, Recurso nº 17.470/3, sendo Relator Dr. Dagoberto Rodrigues Junior e Revisor Dr. Amândio Silveira de Araújo; 3) Ubirajara Ribeiro Fimelanti, Processo nº E-10/200.855/83, Recurso nº 2.202/05, sendo Relator Dra. Tânia de Souza Elias e Revisor Dr. Dagoberto Rodrigues Junior; 4) Marcelo Santos Pinto, Processo nº E-03/10.200.4530/03, Recurso nº 2.115/05, sendo Relator Dr. Amândio Silveira de Araújo e Revisora Dra. Maria Jose Teixeira de Oliveira; 5) Tereza Augusta de Almeida, Processo nº E-01/830.193, Recurso nº 2.142/05, sendo Relatora Dra. Solange Maria Motta Cardoso e Revisor Dr. Paulo Roberto Coelho de Figueiredo; 6) Vanda Maria Gonçalves Francisco, Processo nº E-01/10.177/200, Recurso nº 2.195/05, Relator Dr. Jorge Luiz Marinho da Cruz e Revisora Dra. Marlene Santiago da Rosa Sampaio; 7) Ilva Palhares de Carvalho, Processo nº E-08/307.866/88, Recurso nº 2.232/06, sendo Relatora Dra. Fernanda Wolff Von Arcoy Teixeira e Revisor Dra. Edilza da Silva Thomas Gomes; 8) Selma Patricia Bezerra Nunes, Processo nº E-03/11.201.221/99, Recurso nº 2.220/06, sendo Relator Dr. Paulo Roberto Coelho de Figueiredo e Revisora Dra. Tânia de Souza Otton; 9) Helio Leão Aguiar, Processo nº E-01/427/293, Recurso nº 2.222/06, sendo Relator Dra. Solange Maria Motta Cardoso e Revisora Dra. Marlene Santiago da Rosa Sampaio; 10) Sandra Eulália Lima Neto, Processo nº E-01/102.347/05, Recurso nº 2.232/06, sendo Relator Dr. Amândio Silveira de Araújo e Revisor Dr. Walter Luiz Monteiro Hail; 11) Rosemary Barcelar Ferreira, Processo nº E-01/042.193, Recurso nº 2.241/06, sendo Relator Dr. Dagoberto Rodrigues Junior e Revisor Dr. Amândio Silveira de Araújo; 12) Tereza de Souza Otton, Processo nº E-01/1763/02, Recurso nº 2.253/06, sendo Relatora Dra. Selvi Mendonça e Revisor Dr. Walter Luiz Monteiro Hail; 13) Elizabete Gardim de Andrade Ferreira, Processo nº E-08/602.652/02, Recurso nº 2.310/06, sendo Relator Dr. Jorge Luiz Marinho da Cruz e Revisora Dra. Edilza da Silva Thomas Gomes; 14) Claudia Regina Pereira Martins da Silva, Processo nº E-08/602.652/02, Recurso nº 2.310/06, sendo Relator Dr. Jorge Luiz Marinho da Cruz e Revisora Dra. Edilza da Silva Thomas Gomes; 15) Izabel Cristina Ferreira de Resende, Processo nº E-01/151.436/99, Recurso nº 2.312/06, sendo Relator Dra. Selvi Mendonça e Revisor Dra. Edilza da Silva Thomas Gomes; 16) Maria Cecilia Fernandes de Souza, Processo nº E-03/3401/03, Recurso nº 2.315/06, sendo Relator Dra. Fernanda Wolff Von Arcoy Teixeira e Revisor Dr. Walter Luiz Monteiro Hail; 17) Paulo Emame Peixoto Correia, Processo nº E-01/193/02, Recurso nº 2.323/06, sendo Relator Dra. Selvi Mendonça e Revisor Dr. Dagoberto Rodrigues Junior; 18) Ana Evadete de Macedo de Paula, Processo nº E-01/11693/02, Recurso nº 2.326/06, sendo Relator Dra. Tânia de Souza Elias e Revisor Dra. Marlene Santiago da Rosa Sampaio; 19) Regina Célia Ferreira Amaro, Processo nº E-08/305.306/88, Recurso nº 2.332/06, sendo Relator Dr. Paulo Roberto Coelho de Figueiredo e Revisor Dr. Jorge Luiz Marinho da Cruz; 20) Rosângela Dias Ferreira e Silva, Processo nº E-01/273/105, Recurso nº 2.338/06, sendo Relator Dra. Fernanda Wolff Von Arcoy Teixeira e Revisor Dr. Paulo Roberto Coelho de Figueiredo; 21) Elizabeth Machado Nascimento, Processo nº E-01/5761/93, Recurso nº 2.333/06, sendo Relator Dra. Maria Jose Teixeira de Oliveira e Revisor Dra. Selvi Mendonça; 22) Pedro de Jesus Nascimento, Processo nº E-01/14010/98, Recurso nº 2.338/06, sendo Relator Dra. Tânia de Souza Elias e Revisor Dra. Marlene Santiago da Rosa Sampaio; 23) Bernardo Paulino de Souza, Processo nº E-01/108.813/00, Recurso nº 2.340/06, sendo Relator Dr. Walter Luiz Monteiro Hail e Revisor Dra. Fernanda Wolff Von Arcoy Teixeira; 24) Flávia Verdegem Ferreira, Processo nº E-03/11.200.193/02, Recurso nº 2.367/05, sendo Relator Dra. Maria Jose Teixeira de Oliveira e Revisor Dr. Amândio Silveira de Araújo; 25) Edson de Souza Melo, Processo nº E-28/78.287/03, Recurso nº 2.372/06, sendo Relator Dr. Amândio Silveira de Araújo e Revisor Dra. Maria Jose Teixeira de Oliveira; 26) PRIMEIRA CÂMARA: 1) Vera Lucia Pereira Siqueira, Processo nº E-01/0774/31, Recurso nº 2.433/06; 2) João Batista de Paula Arruda, Processo nº E-01/0228/99, Recurso nº 132/103; 3) Sérgio Mauricio de Oliveira Valente, Processo nº E-01/0602.477/05, Recurso nº 2.383/06; 4) Solange Vieira Saravia, Processo nº E-01/0489/06, Recurso nº 2.448/06; 5) Luiz Carlos da Conceição Souza, Processo nº E-01/0654/06, Recurso nº 2.361/06; 6) Maria Luiza Silva dos Santos,